

exarado pela Comissão Processante, para arquivar o presente, conforme permissivo inserto, no artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 12/2020
SERVIDOR: CÍCERO CILDO PINHEIRO SILVA - MATRÍCULA Nº 17.093-9

“Posto isso, discordo do relatório e parecer conclusivo, exarado pela Comissão Processante, para absolver o servidor em epígrafe, do cometimento da infração disciplinar constante no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, conforme permissivo inserto, no artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 146, inciso III, da mesma Lei Complementar Municipal.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 10/2020
SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO RAMOS DA SILVA - MATRÍCULA Nº 17.408-0

“Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 18/2020
SERVIDOR: WAGNER LUIZ GAMA - MATRÍCULA Nº 64.272-0

“Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 16/2020

“Nesse passo, determino a instauração do procedimento de rito sumário para apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do artigo 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 27/2020

“Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do artigo 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.”

RESOLUÇÃO GSSU Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Considerando a reestruturação do Departamento.

RESOLVE:

I. Revogar a competência do Senhor ADRIANO MARTINS XAVIER OLIVEIRA SANTOS, matrícula 18.546-1 Subinspetor da Guarda Civil Municipal, para controlar a frequência dos Guardas Cívicos Municipais da ROMU, com poderes, para anotar faltas, licença médica, licença para adoção de menor, licença gala, licença nojo, licença gestante, licença paternidade, falta abonada, férias, licença particular, horas crédito, horas débito, licença prêmio, folga plantão, horas extras e demais anotações relativas à eventuais impedimentos da marcação de ponto.

II. Os efeitos desta resolução entram em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2021.

São Bernardo do Campo, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Urbana

RESOLUÇÃO GSSU Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Considerando a necessidade de efetuar o controle de frequência;

Considerando que a medida propiciará melhor execução desse trabalho.

RESOLVE:

I. Delega competência a Senhora GLEICIS FERNANDES JANUARIO, matrícula 17.167-6 Subinspetora da Guarda Civil Municipal, para controlar a frequência dos Guardas Cívicos Municipais da ROMU, com poderes, para anotar faltas, licença médica, licença para adoção de menor, licença gala, licença nojo, licença gestante, licença paternidade, falta abonada, férias, licença particular, horas crédito, horas débito, licença prêmio, folga plantão, horas extras e demais anotações relativas à eventuais impedimentos da marcação de ponto.

II. Delega competência ao Senhor ALEXANDRE BISPO MARTINS, matrícula 17362-8 Subinspetor da Guarda Civil Municipal, para controlar a frequência dos Guardas Cívicos Municipais da GUARDA AMBIENTAL, com poderes, para anotar faltas,

licença médica, licença para adoção de menor, licença gala, licença nojo, licença gestante, licença paternidade, falta abonada, férias, licença particular, horas crédito, horas débito, licença prêmio, folga plantão, horas extras e demais anotações relativas à eventuais impedimentos da marcação de ponto.

III. Os efeitos desta resolução entram em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2021.

São Bernardo do Campo, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete do Secretário

ATA DE SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVADA NA SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Aos 15 de dezembro de 2020, às 19h06, realizou-se, excepcionalmente por intermédio de videoconferência no “Zoom Reuniões”, tendo em vista o estado de emergência em nosso Município decorrente da pandemia do Coronavírus COVID-19, para prevenção e guardar a vida e a saúde das pessoas, a 7ª (sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício 2020, previamente convocada para aprovação da ata anterior, Regimento Interno e assuntos diversos. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, Sr. José Carlos Gobbi Pagliuca, com a presença dos Conselheiros Titulares: Paula Lopes de Araújo (uma vez que a titular Luciana Gomes Beber comunicou formalmente sua ausência), Géslei Bonício Crociari, Florival Moreira da Silva, Joyce Lima Quintino, Eduardo Batistini, Jorge Araújo da Silva, Marcio Koiti Takiguchi e Elaine Teixeira dos Santos, quórum legal. Presente também os Suplentes Simone Kratz e Nelson Reis Claudio Pedroso. O Presidente agradeceu a presença de todos e passou para o primeiro item da pauta: a aprovação da ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho, realizada em 27/11/2020. Solicitou se alguns dos presentes tinha algo para manifestar sobre a ata e não havendo manifestações, aprovou a ata. Na sequência passou para o segundo item da pauta: Regimento Interno. Informou que já temos alguns processos com julgamento na Câmara Recursal aguardando a assinatura dos demais Conselheiros da Câmara para aportar nas próximas sessões do Conselho. Se fosse necessário poderíamos instalar novas câmaras no Conselho e que quanto ao Regimento Interno não havia mais considerações e solicitou a manifestação dos Conselheiros sobre o tema. A Conselheira Paula sugeriu um calendário de reuniões para o ano de 2021. O Presidente explicou que poderia haver alguma dificuldade para isso e que, havendo necessidade de mudança no calendário, a obrigatoriedade da publicação 5 (cinco) dias antes das convocações ficaria prejudicada. Além disso, no caso de sessões presenciais haveria problemas com o agendamento da Sala do Empreendedor. O Conselheiro Géslei ponderou que no formato de sessões on line poderíamos ter muitas reuniões desse calendário canceladas, mas que para o formato presencial poderia ser bom. O Presidente continuou dizendo que o trabalho do Conselho está no seu início e tomando forma, mas a obrigatoriedade da publicação da convocação das sessões do CMMA 05 (cinco) dias antes das sessões dificulta a marcação do calendário. O Conselheiro Marcio informou que já temos processos para apresentação nas sessões do Conselho. O Presidente explicou que depois que o recurso é analisado pelo conselheiro da Câmara Recursal os demais membros da Câmara tomam conhecimento do julgamento e, se estiverem de acordo, assinam a decisão em conjunto. Somente depois é que a decisão é apresentada na sessão do Conselho para ciência. Quando há situação de discordância de dois conselheiros nas decisões, um dos conselheiros é sorteado para nova relatoria. O Conselheiro Marcio disse que já apresentou seus pareceres para análise dos outros conselheiros da Câmara Recursal. A Secretária Executiva Lilianna disse que reenaminharia aos demais membros da Câmara Recursal os pareceres já apresentados pelo Conselheiro Marcio. O Presidente confirmou o primeiro encaminhamento dos pareceres por email. O Conselheiro Florival informou que não recebeu os pareceres. A Secretária Executiva explicou que, por enquanto, só temos os pareceres do Conselheiro Marcio, os quais já haviam sido encaminhados por email para os demais membros da Câmara Recursal, mas que iria encaminhá-los novamente. O Presidente explicou que os membros da Câmara Recursal podem passar na Secretaria para assinar, ou pedir os processos para análise. Passando para o terceiro e último item da pauta, assuntos gerais, o Presidente disse que, atendendo à última sessão, foi encaminhado aos Conselheiros o documento da CETESB sobre o licenciamento do empreendimento localizado na Estrada Velha. Perguntou qual a apreciação para o documento e abriu espaço para manifestações dos conselheiros. A Conselheira Elaine manifestou que o DER tomou providências quanto ao trânsito de carga pesada no local e que seria importante que o CMMA se posicionasse quanto ao empreendimento elaborando uma moção na próxima sessão. A Conselheira Paula perguntou se o documento já estava endereçado à promotória. O Presidente explicou que o trabalho do CMMA é deliberar com a sua posição. Se for entendido pelos Conselheiros, pode ser feito um documento para CETESB, ou Ministério Público, ou Prefeitura. Ponderou se havia condições disso nessa sessão ou se necessitariam de mais tempo para deliberação, considerando ainda que se trata de assunto técnico. O Suplente Nelson considerou ser melhor um adiamento para a deliberação com a possibilidade de trazeremos um técnico da CETESB para fazer uma comparação com a Lei Específica da Billings e outras explicações técnicas. O Presidente explicou que no documento apresenta ao Conselheiros já temos toda a informação técnica e que não podemos convocar a CETESB, mas podemos pedir mais explicações. O Suplente Nelson ponderou ser melhor um adiamento para se aprofundar no assunto. O Presidente sugeriu que dois ou três conselheiros se aprofundassem mais sobre o documento e apresentassem na próxima reunião. O Conselheiro Géslei informou que o documento da CETESB é muito bem elaborado e que uma manifestação necessita de aprofundamento técnico. O Presidente disse que o caso foi bem estudado na Secretaria e não foram encontrados outros problemas, apenas a questão rodoviária.

Continuou dizendo que o CMMA pode fazer uma moção sobre a defesa do patrimônio ambiental. Reforçou a possibilidade de dois ou três conselheiros se aprofundarem mais sobre o tema para apresentação na próxima reunião, inclusive com acesso a outros processos disponíveis na Secretaria. A Conselheira Elaine pediu a opinião do Suplente Nelson sobre o que foi exposto pelo Presidente e pelo Conselheiro Geslei. O Suplente Nelson ponderou ser melhor analisar mais e levantou o problema da capacidade da represa de absorção de carga de esgoto. Continuou dizendo que não seria o caso de impedir o projeto, mas de apontar melhorias. A Conselheira Elaine manifestou a preocupação em ultrapassar a competência do Conselho. O Presidente explicou que o Conselho é deliberativo, opinativo e pode atuar independentemente, mas não pode ter um discurso só de contrariedades. A Conselheira Elaine falou sobre o problema de ativismo e o Presidente disse que no momento se deve agir de forma mais técnica para termos credibilidade. Seria melhor analisar de forma mais orientativa. A Conselheira Elaine apoiou a fala do Suplente Nelson em aprofundamento melhor no documento para a próxima reunião. O Presidente informou que o empreendimento ainda não teve a execução iniciada. O Conselheiro Geslei apoiou tratar do assunto na próxima reunião. O Suplente Nelson ponderou que se todos os empreendimentos desse porte forem aprovados a questão é bem maior. O Presidente sugeriu de que todos os conselheiros presentes analisassem o documento da CETESB para trazer considerações na próxima sessão podendo haver a comunicação entre os conselheiros e a presidência. O Suplente Nelson sugeriu haver na reunião esclarecimentos com outros técnicos. O Presidente perguntou se os presentes tinham mais considerações e o Conselheiro Jorge informou que não teve tempo para analisar bem o documento da CETESB, mas sugeriu uma vitória no local. O Presidente explicou que se trata de uma propriedade particular e que o Conselho não tem poder de polícia, devendo haver a autorização do proprietário do local. Encerrando a sessão o Presidente explicou que no ano que vem teremos alterações de mandato e que não sabemos a futura composição da Secretaria, sendo assim agradeceu o tempo que tivemos de trabalho dizendo que foi um prazer estar no Conselho e sua implantação, pois era um órgão aguardado em São Bernardo. Apesar da situação da pandemia conseguimos fazer as reuniões. Informou que independentemente de continuar ou não na Secretaria, haverá a mesma sequência de outras pessoas que assumirem a SMA. Desejou um auspicioso Natal e Ano Novo. O Conselheiro Jorge fez suas palavras do Presidente, disse que foi uma honra estar no CMMA nesse tempo e parabenizou o Presidente e o grupo. Informou que não sabe se estará no CMMA no ano que vem e desejou Feliz Natal e Feliz Ano Novo. O Conselheiro Geslei pediu desculpas pela ausência no CMMA no tempo que se recuperava do COVID e disse que espera estar no CMMA no ano que vem. O Suplente Nelson também se manifestou no mesmo sentido e disse que aguarda soluções para os problemas da pandemia. O Conselheiro Florisval também se manifestou com agradecimentos e o Conselheiro Marcio disse que gostaria que o Presidente fosse reconduzido ao cargo de Secretário, assim como o Conselheiro Jorge. O Presidente encerrou a reunião às 19h55. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Liliana Bisi Jucewicz, Secretária Executiva, e pelo Presidente do Conselho.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Conselheiro Municipal de Meio Ambiente
Presidente

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental. - Infração prevista noartigo 111 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOÃO ROSA	828.689.808-72	6319/2021	704/21-2501925

Assunto: Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
RODRIGO APARECIDO SANTOS	449.676.008-83	6320/2021	704/21-2501928
MARIZA MEDEIROS	872.549.058-34	9381/2021	704/21-2501921
ODETE DAS DORES MONTEIRO DE MELO	134.007.998-40	9385/2021	704/21-2501922

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 7386/2021 – ELIZA MOISÉS RAMOS - CPF: 331.167.798-77 – Entrega voluntária de 01 (uma) ave silvestre, encaminhada para a Base da Guarda Civil Ambiental – Local: Rua Araraquara, nº 03 – Bairro Jordanópolis.

TERMO DE DESTRUIÇÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº 0845/2020 – JULIO CEZAR ALONSO COSTA – CPF: 257.890.608-46 – Destruição de embarcação de fibra de três metros. Local: Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Bairro Riacho Grande.

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 22, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações, lançamentos e decisões:

Assunto: Notificação para realizar serviços de limpeza e capinação nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
SUELI APARECIDA DA SILVA BORGES	533.338.015.000	4/2021	30 DIAS
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.125.000	5/2021	30 DIAS

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 23, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
FELIPE VERONESI DA SILVA	379.822.618-09	9453/2021	704/21-2502120
FLAVIO RODRIGUES SOUZA	218.363.368-96	9454/2021	704/21-2502115

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
CESAR APARECIDO CASSETARI	17.308.240/0001-50	7120/2021	30 DIAS

Assunto: Prazo para atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
ELIOMAR RESENDE OLIVEIRA	054.697.416-30	18/2021	30 DIAS

Assunto: Prazo para efetivação da entrega do Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
DANIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	107.555.558-21	19/2021	15 DIAS
RONALDO LAVADO	107.682.088-31	20/2021	15 DIAS
JOSÉ RONALDO DE LIMA FARIAS	258.243.038-27	21/2021	15 DIAS
MARIO SATO	266.832.888-87	22/2021	15 DIAS

PATRICIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 5, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 04830/2021	LEANDRO DOS SANTOS MATTIA	LS Nº 17/2021
SB 28423/2020	NSC COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	LPIO Nº 18/2021
SB 99420/2020	CONSORCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL	LS Nº 19/2021

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 76230/2020	BETIMOBILI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 143/2020
SB 77390/2020	SAVEN COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 167/2020
SB 80589/2019	CONSTRUTORA AL CARVALHO LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 169/2020
SB 02343/2021	VERA MARIA MIRAGLIA GABRIEL	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2021
SB 68422/2020	VAGNER RUMACHELLA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2021

Assunto: Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 75497/2020	ANDRÉ FABIANO GONÇALVES	O TCRA NÃO FOI ENCAMINHADO NO PRAZO DETERMINADO

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 68789/2020	THERY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 195/2020
SB 64747/2020	GILBERTO HOLLERBACH PEREIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 025/2021
SB 68189/2020	LUCIANO SILVA DE SIQUEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 026/2021

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 89880/2020	LILIAN DOS SANTOS ALMEIDA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 96

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 80706/2020	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ	PARCIALMENTE DEFERIDO – PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 18/02/2021.